

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº. 01/2000

Sobre os Projetos de Lei nºs 01/2000-E, 02/2000-E, 03/2000-E, 04/2000-E, 05/2000-E, 06/2000-E e 07/2000-E.

Relator: Ver^a. Adriana Goltz

Vem à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para exame, os Projetos de Lei 01/2000-E, 02/2000-E, 03/2000-E, 04/2000-E, 05/2000-E, 06/2000-E e 07/2000-E, pelo qual seu autor pretende organizar os setores com contrato de pessoal: de educação, para o ano letivo com contrato de professores e merendeiras; de obras com pedreiros para o Programa Pró-Moradia II; de Saúde para o Programa de Saneamento Comunitário; de Obras com um desenhista de projetos de engenharia; abrir crédito especial para serviço de iluminação pública.

Incumbido para relatar a matéria, este relator concluiu pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias

Assim sendo, este relator recomenda a APROVAÇÃO das matérias.

É o Parecer.

Ver. Arlindo Cassel : vota com o relator.

Ver. Ernido Geis: vota com o relator.

Agudo, 17 de fevereiro de 2000.

Ver^a. Adriana Goltz
Presidente

Ver. Arlindo Cassel

Ver. Ernido Geis